

ACÓRDÃO Nº 4512/2023 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 006.286/2019-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Recurso de Reconsideração).
3. Recorrente: Alex Gonçalves dos Santos (087.854.496-87).
4. Unidade jurisdicionada: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: não atuou.
8. Representação legal: Fabio Luiz Bragança Ferreira (OAB-DF 33.514), representando Alex Gonçalves dos Santos.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Alex Gonçalves dos Santos, ex-diretor da Oscip Movimento de Cidadania pelas Águas, contra o Acórdão 1.765/2023-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte conheceu e negou provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelo mesmo recorrente contra o Acórdão 9.229/2020-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, reafirmado pelo Acórdão 10.239/2021-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 19/2023 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/6/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4512-19/23-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral